



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A SRA. **SELMA BARRIN**.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025), no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13xxxxx0 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, denominada de **LOCATÁRIA**, e de outro lado a Sra. **SELMA BARRIN**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 627xxxxx49 SSP/MT e do CPF/MF nº 627.xxx.xxx-49, residente e domiciliada na Rua do Imperador, nº 13, Coab Dom Orlando Chaves, Bairro Cristo Rei, CEP 78.118-177, na cidade de Várzea Grande/MT, denominada de **LOCADORA**; de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Quarta e o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 024/2025, que tem como objeto o seguinte:

- **Locação de 01 (um) imóvel para ser destinado a abrigar a sede da CASA LAR onde serão acolhidas provisoriamente as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo no município de Itaúba/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescentado a Clausula Quarta do Contrato original o valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descrito, os quais serão pagos mensalmente o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) no período de janeiro a dezembro de 2026. Segue abaixo planilha:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00035850	434378	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA SER DESTINADO A ABRIGAR A CASA LAR NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00



TOTAL GERAL (R\$)	36.000,00
--------------------------	------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação consignada no orçamento do exercício de 2026, a ser oportunamente indicada na Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, observada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no instrumento convocatório e que a autoridade competente ateste a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração. Fundamenta-se, ainda, no art. 132 do mesmo diploma legal, que estabelece ser o termo aditivo condição indispensável para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução contratual. A celebração do aditivo justifica-se pela vantajosidade da manutenção dos preços praticados e pela necessidade de continuidade da contratação, de modo a assegurar o regular atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, sem prejuízo à eficiência e à continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
RFB/PGFN	17/12/2025	15/06/2026	8243.4429.75B0.DAFB

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 03/06//2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ITAÚBA

PREFEITURA



Documento assinado digitalmente

SELMA BARRIN

Data: 17/12/2025 17:54:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**LOCADORA: SELMA BARRIN
PROPRIETÁRIA**

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx.03

PATRICIA KELY JABLONSKI
CPF: 011.xxx.xxx-05

VISTO EM ____/____/____

ASSESSORIA JURÍDICA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililue.agilicloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 6a468030-53f7-41da-ace7-f730a391256b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

WELINGTON PEREIRA DA COSTA (XXX.784.541-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



atender a Câmara Municipal de Itanhangá/MT,

Valor global: R\$ 7.238,64 (sete mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Mensal: R\$ 603,22 (seiscentos e três reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

Itanhangá MT, 18 de dezembro de 2025.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: SELMA BARRIN.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para ser destinado a abrigar um Centro Administrativo Municipal onde serão alocadas salas de atendimentos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Ação Social e Cidadania, Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico do município de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Quarta do Contrato original o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descrito, os quais serão pagos mensalmente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) no período de janeiro a dezembro de 2026.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Em relação às despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação consignada no orçamento do exercício de 2026, a ser oportunamente indicada na Nota de Empenho.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: VINICIUS MALAGURTI ZANON.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para ser destinado a abrigar um Centro Administrativo Municipal onde serão alocadas salas de atendimentos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Ação Social e Cidadania, Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico do município de Itaúba/MT.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Quarta do Contrato ori-

ginal, o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, referente à locação do imóvel no período de janeiro á dezembro de 2026.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: Em relação às despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação consignada no orçamento do exercício de 2026, a ser oportunamente indicada na Nota de Empenho.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.

EXTRATO ATA SRP N° 238/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas á famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela secretaria municipal de ação social e cidadania de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 18/12/2025 até 18/12/2026.

Detentora do Registro de Preços: BONIN E REZENDE BONIN LTDA.

Valor: R\$ 210.779,00 (duzentos e dez mil e setecentos e setenta e nove reais).

EXTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de serviços de manutenção e de peças, com implantação e operação de sistema informatizado de gestão para atender a frota de veículos e máquinas do município de Itaúba/MT.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Décima Segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica acrescentado a Cláusula Nona do contrato original, o valor de R\$ 5.680.000,00 (cinco milhões e seiscentos e oitenta mil reais), que serão pagos mensalmente conforme apresentação de notas fiscais, consumo e conforme à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro à dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025.

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

CONTRATADA: GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso a rede de internet, com estrutura de fibra óptica, para serem utilizados na conexão das câmeras de monitoramento do município de Itaúba/MT ao programa "Vigia Mais MT" da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor total de RS 27.900,00 (vinte e sete mil e nove-

centos reais), referente a renovação do saldo inicial dos serviços abaixo descritos, os quais serão pagos mensalmente o valor de R\$2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais) no período de janeiro a dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SELMA BARRIN
CPF: 627.089.451-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:12 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **8243.4429.75B0.DAFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.